



**Processo nº** 21.552-0/2017  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
**Assunto** Monitoramento  
**Relator** Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Sessão de Julgamento** 29-5-2019 – Segunda Câmara

### ACÓRDÃO Nº 51/2019 – SC

**Resumo:** CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO TAG Nº 04/2016/LAI, HOMOLOGADO POR MEIO DO ACÓRDÃO 239/2016-TP, DECORRENTE DO ACÓRDÃO 442/2016, BEM COMO AVALIAR A CONFORMIDADE DO PORTAL TRANSPARÊNCIA. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.552-0/2017**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 958/2019 do Ministério Público de Contas, nos autos do Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 04/2016/LAI, homologado por meio do Acórdão nº 239/2016-TP, decorrente do Acórdão nº 442/2016, bem como avaliar a conformidade do Portal Transparência, pela Câmara Municipal de Sinop, sob a responsabilidade dos Srs. Ademir Antonio Bortoli e Mauro Sérgio Garcia - ex-presidentes, este último neste ato representado pelo procurador Flávio Américo Vieira – OAB/MT nº 8.726, sendo o Sr. Ledocir Anholetto (OAB/MT nº 7.502/B) – procurador jurídico à época, em **DECLARAR O CUMPRIMENTO** dos compromissos assumidos no TAG nº 04/2016/LAI quanto às adequações que deveriam ser implementadas no Portal da Transparência, considerando a Câmara Municipal de Sinop quite quanto a essa obrigação.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator  
Conselheiro Substituto  
Presidente da Segunda Câmara

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador de Contas